



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 1187/2023

Autoria: Deputada Mayra Dias

Relator: Deputado Comandante Dan

Ementa: Institui diretrizes de conscientização e combate aos danos decorrentes do uso dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar - DEF ou cigarros eletrônicos, nas instituições de ensino da rede pública e privada.

I – RELATÓRIO:

No dia 05 de Dezembro de 2023, a Excelentíssima Deputada Mayra Dias apresentou o Projeto de Lei nº. 1187/2023 que “Institui diretrizes de conscientização e combate aos danos decorrentes do uso dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar - DEF ou cigarros eletrônicos, nas instituições de ensino da rede pública e privada.”.

Seguindo a tramitação regimental, inicialmente, encaminhado para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, coube a relatoria o ilustre Deputado Thiago Abrahim, recebendo parecer favorável.

Em seguida, encaminhado à **Comissão de Educação - COED**, e sob a relatoria do eminente **Deputado Cabo Maciel**, o qual também manifestou **voto favorável** ao Projeto de Lei em referência.



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

Por fim, o projeto foi encaminhado a esta Comissão e passo a emitir parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto a promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade.

O Projeto de Lei tem como principal objetivo promover a campanha de conscientização inserida na comunidade escolar, tanto em instituições públicas como privadas, em escolas e universidades, pois é a partir da conscientização que iniciamos o processo de entendimento e adoção de um novo comportamento, especialmente da população mais jovem, sobre as implicações acerca do uso de dispositivos eletrônicos para fumar.

Ademais, o autor destacou ainda que o contato com essas substâncias tóxicas pode causar malefícios irreversíveis à saúde humana como câncer, doenças respiratórias e cardiovasculares. Esses indicadores revelam uma tendência preocupante que requer a atenção urgente do Poder Público do



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

Amazonas. O crescente uso de cigarros eletrônicos, especialmente entre os jovens, representa uma ameaça à saúde pública e exige medidas para combater o seu uso e proteger a saúde da população.

Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 1.187/2023 harmoniza-se plenamente com os Princípios constitucionais instituídos nos artigos 6º, 196 e 197 de nossa Carta Federal/1988, assim como, na observância de direitos fundamentais indisponíveis, referentes a saúde de crianças e adolescentes da rede Pública e Privada de ensino, na conscientização e prevenção ao uso de cigarros eletrônicos, visando um desenvolvimento físico e psicológico saudáveis, em condições dignas de existência.

Diante deste breve relato, verifica-se que a proposta se enquadra na esfera desta Comissão Técnica, sendo oportuno ressaltar que a matéria está em consonância com o art. 27, XVI, alínea “b” do Regimento, conforme destaques:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...)

XVI – Comissão de Segurança Pública:

b) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

Procedendo, então, a devida análise da constitucionalidade e da juridicidade, a presente propositura se encontra devidamente ancorada na competência legislativa atribuída aos parlamentares nos ditames da Constituição Federal e da Constituição Amazonense.

III – VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, emito **VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 1187/2023**, de autoria do eminente **Deputada Mayra Dias** e o faço alicerçado em todos os fundamentos exarados no presente PARECER, e ainda no que preconiza o art. 27, inciso XVI, alíneas “b” e “j”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, instituído pela Resolução Legislativa nº 469, de 19. Março. 2010.

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

S.R DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 26 dias do mês de Agosto de 2024.

DEPUTADO COMANDANTE DAN

Relator



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2024 13:09:02
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2024 12:07:24
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 26/08/2024 17:43:28

